

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1879

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024,

em 9 de abril de 2024.

INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO
LEGISLATIVO “**VEREADOR IVO IBIAPINO
DE SOUZA**” NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Artigos 11, inciso III, e 54, Parágrafo Único, alínea “i”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Promulga, depois de aprovado pelo Plenário na sessão ordinária do dia 01.04.2024, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santana do Seridó, a Comenda do Mérito Legislativo denominada “**VEREADOR IVO IBIAPINO DE SOUZA**”.

Art. 2º - A denominação da honraria instituída por este Decreto Legislativo, tem por objetivo reconhecer e homenagear o saudoso homem político que foi **Ivo Ibiapino de Souza**, nascido em 30.04.1927 no município de Santana do Seridó, sendo filho de Inácio Ibiapino de Souza e Maria Francelina de Souza, valendo destacar a importância e honradez com que o mesmo representou de forma íntegra e com significativos serviços prestados ao município em seus 5 (cinco) mandatos de Vereador e 1 (um) mandato de Vice-Prefeito no período compreendido entre 1968 a 1996, sendo sucedido na política pelo seu filho Ivan Dantas de Souza, que exerce mandato de Vereador desde 1997 e sendo atualmente Presidente do Poder Legislativo Municipal

Art. 3º - A distinção honorífica ora instituída, tem por finalidade homenagear publicamente pessoas que reconhecidamente contribuam para o engrandecimento do município de Santana do Seridó, bem como aquelas que se notabilizem e se destaquem pelo seu reconhecido mérito, cargo, ação, serviço ou contributos de relevantes interesse público para a comunidade Santanense.

Art. 4º - A concessão da comenda será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santana do Seridó, através de proposição apresentada sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa dos Vereadores, observado quanto ao seguinte:

I - Poderá ser concedida anualmente, apenas, 2 (duas) comendas por cada Vereador, com entrega aos agraciados em sessão solene a ser realizada a partir do ano de 2025 no mês de abril e incluída na programação comemorativa à data de emancipação política do município.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1879



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

II – Excepcionalmente no ano de 2024 as comendas serão entregues aos agraciados no mês de junho, em programação a ser incluída durante o período das festividades tradicionais do evento denominado “Santo Antonio do Povo”.

III – Os projetos de decretos legislativos concessivos das comendas, deverão ser aprovados com, pelo menos, 30 (trinta) dias antecedentes à data de entrega, obedecido o quórum de maioria absoluta conforme dispõe o art. 83, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder com a confecção da comenda junto aos fornecedores do ramo pertinente, devendo ser incluídos na descrição insculpida na comenda, dentre outras, as seguintes identificações:

- I – Brasão oficial da Câmara Municipal;
- II – frase: comenda do mérito legislativo “Vereador Ivo Ibiapino de Souza”;
- III – nome do agraciado;
- IV – nome do Vereador proponente
- IV – data de concessão;
- V – nomes dos Vereadores da legislatura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão através de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó para o exercício de 2024 e dos exercícios seguintes, observada a disponibilidade financeira para tal fim.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 9 de abril de 2024.

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros
Primeira Secretária

Publicado por:
IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 86737700